

CARTÓRIO XIMENES

3º TABELIONATO DE NOTAS E DE PROTESTO DE TÍTULOS, OFÍCIO DE REGISTROS DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIS DAS PESSOAS JURÍDICAS E TABELIONATO E OFÍCIO DE REGISTRO DE CONTRATOS MARÍTIMOS

Titular: **Bela. Ana Karina Lima Linhares Loiola**

Substituta: **Antonya Lydianne Gomes de Souza**

Substituta: **Ana Patricia da Costa Câmara**

REGISTRO PARA FINS DE PUBLICIDADE E EFICÁCIA CONTRA TERCEIROS

Nº 192813 de 19/07/2023

Certifico e dou fé que o documento em papel com 04 (quatro) páginas em uma via, foi apresentado em 19/07/2023, o qual foi protocolado e registrado **sob nº 192813 em 19/07/2023**, no Livro de Registro de Títulos e Documentos (Livro B nº 4010, Fl. 213 á 216) deste Cartório do 3º Tabelionato de Notas e de Protesto de Títulos, Ofício de Registros de Títulos e Documentos e Civis das Pessoas Jurídicas e Tabelionato e Ofício de Registro de Contratos Marítimos, CNPJ 01.730.807/0001-42, na presente data.

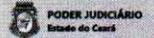
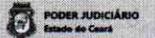
Natureza: CONTRATO DE COMODATO DE EQUIPAMENTOS

CPF/CNPJ: 27.995.213/0001-57

Caucaia, 19 de julho de 2023

Ana Karina Lima Linhares Loiola
TABELIÃ

ANA KARINA LIMA LINHARES LOIOLA
3º Tabelionato de Notas de Caucaia, CE
CPF: 469.187.603-00

 PODER JUDICIÁRIO Estado de Ceará Selo Tipo 11 Registral Registro de Títulos, Documentos Civil e de Pessoas Jurídicas AAW306172-L6R9		 PODER JUDICIÁRIO Estado de Ceará Selo Tipo 1 Registral Distribuição AAW661827-O8F9		CUSTAS E EMOLUMENTOS INCIDENTES Nº do Atendimento: 20230719000075 Total Emolumentos: R\$ 97,79 Total FERMOJU: R\$ 10,58 Total Selos: R\$ 7,63 Total FAADEP (Defensoria Pública): R\$ 4,89 Total FRMMP (Ministério Público): R\$ 4,89 Valor Total: R\$ 125,78 Base de Cálculo / Atos com Valor Declarado Detalhamento de cobrança / Listagem dos códigos da tabela de emolumentos envolvidos Códigos: 006013, 006001, 005023
SELO DIGITAL DE AUTENTICIDADE Consulte a validade do Selo Digital em: selodigital.tjce.jus.br/portais		SELO DIGITAL DE AUTENTICIDADE Consulte a validade do Selo Digital em: selodigital.tjce.jus.br/portais		

Este certificado é parte **integrante e inseparável** do registro do documento acima descrito.

Rua Pedro Gomes da Rocha, 732- Açude CEP:61605-150 Caucaia-Ce Fone:
(85)3521.7501



Registrado sob o nº

192813

PROV. DE CAUCAIA

ANA KARINA LIMA LINHARES LOIOLA
3º Tabelionato de Notas de Caucaia, CE
CPF: 469.187.603-00

CONTRATO DE COMODATO DE EQUIPAMENTOS

Pelo presente instrumento, de um lado a doravante denominada **PRESTADORA/COMODANTE**, conforme identificada a seguir:

DADOS DA PRESTADORA	Nome Empresarial: ITELECOM SOLUÇÕES EM COMUNICAÇÕES LTDA		Autorização ANATEL 50416231713
	CNPJ: 27.995.213/0001-57	Inscrição Estadual: 06.745782-7	Endereço da Sede da Prestadora: RUA SOBRAL, 1155
	Cidade/UF: CAUCAIA/CE	Bairro: TABAPUA BRASILIA	CEP: 61.634-180
	Telefone Comercial: (85) 3318-9668	S.A.C. (85)98624-9394	Site: https://www.logplay.com.br

E de outro lado a pessoa física ou jurídica, doravante denominado simplesmente **ASSINANTE/COMODATÁRIO**, conforme identificado no **TERMO DE ADESÃO**.

As partes identificadas têm entre si, justo e contratado, o presente contrato de Comodato, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes descritas no presente, pelo disposto nos Artigos de 579 a 585 da Lei nº 10.406/2002, sem prejuízos às demais normas que regem a matéria. Este instrumento é parte integrante do **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA (SCM) E SERVIÇO DE VALOR AGREGADO (SVA)**, o qual tem como objeto o tornar disponível ao **ASSINANTE**, pessoa física ou jurídica, o serviço de transporte e oferta de capacidade de transmissão, emissão e recepção de informações multimídia, ou seja, Serviço de Comunicação Multimídia (SCM), em 01 (um) ponto de acesso ao serviço no endereço de instalação indicado pelo **ASSINANTE**, utilizando quaisquer meios, dentro da área de prestação dos serviços da **PRESTADORA**.

1 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO COMOTADO

1.1 O presente comodato trata-se da cessão, pela **COMODANTE** ao **COMODATÁRIO**, dos direitos de uso e gozo dos equipamentos descritos no **TERMO DE ADESÃO**.

1.2 Os equipamentos citados no **TERMO DE ADESÃO** cedidos em comodato, serão utilizados exclusivamente para a execução dos serviços ora contratados no **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA (SCM) E SERVIÇO DE VALOR AGREGADO (SVA)**, e serão instalados no endereço citado no referido **TERMO DE ADESÃO**, conforme indicado pelo **COMODATÁRIO**.

2 CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO COMODATÁRIO

2.1 É de responsabilidade do **COMODATÁRIO** providenciar e fornecer toda a infraestrutura necessária e condições apropriadas para instalação dos equipamentos citados no **TERMO DE ADESÃO**, incluindo conduítes e canaletas, para o cabeamento, ponto de energia elétrica com aterramento adequado e obtendo, se necessário, autorização para instalação dos equipamentos no local (residência, condomínio e/ou edifício), ou outra edificação, sem qualquer ônus para a

COMODANTE, tais como aluguéis, energia elétrica, etc. Cabe ainda ao **COMODATÁRIO**, obter do síndico do condomínio ou dos demais condôminos, sempre que necessário for, a autorização para ligação dos sinais e para realização das obras referidas.

2.2 É de responsabilidade do **COMODATÁRIO** utilizar e administrar os equipamentos cedidos em comodato como se próprios fossem, de acordo com a finalidade estipulada em contrato, obrigando-se a mantê-los em perfeitas condições de uso e conservação, comprometendo-se, pela guarda, preservação e integridade dos mesmos até a efetiva restituição à **COMODANTE**, tendo em vista que tais equipamentos são insuscetíveis de penhor, arresto e outras medidas de execução e ressarcimento, de exigibilidade que contra o **COMODATÁRIO** sejam promovidos, não podendo, cedê-los ou transferi-los a qualquer título a terceiros, ou ainda alugar, sem prévia autorização escrita da **COMODANTE**, sob pena de responder por perdas e danos.

2.3 O **COMODATÁRIO** deverá manter a instalação dos equipamentos da presente cessão em comodato nos locais adequados e indicados pela **COMODANTE**, observadas as condições da rede elétrica, bem como condições técnicas necessárias ao correto funcionamento dos equipamentos.

2.4 O **COMODATÁRIO** deverá permitir que somente pessoas habilitadas e técnicos autorizados pela **COMODANTE** tenham acesso ao manuseio dos equipamentos sempre que necessário, observando das normas de utilização.

2.5 O **COMODATÁRIO** não poderá prestar por si ou por intermédio de terceiros não credenciados, reparos ou consertos nos equipamentos. Quaisquer falhas no desempenho dos equipamentos observadas deverão ser comunicadas pelo **COMODATÁRIO** com a maior brevidade possível à **COMODANTE**.

2.6 O **COMODATÁRIO** deverá restituir (entregar/devolver) todos os bens à **COMODANTE** caso haja rescisão por quaisquer motivos do **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA (SCM) E SERVIÇO DE VALOR AGREGADO (SVA)** no prazo máximo de até 10 (dez) dias, estando autorizado à **COMODANTE** a proceder com a devida retirada dos equipamentos. Caso não ocorra por parte do **COMODATÁRIO** a devolução espontânea dos equipamentos no prazo estipulado ou houver impedimento da retirada, o **COMODATÁRIO** autoriza desde já que a **COMODANTE** emita automaticamente, independentemente de qualquer modalidade de notificação, fatura de cobrança calculada sobre o valor atualizado total dos bens no mercado, podendo ainda a **COMODANTE** utilizar de meios legais cabíveis para resolução da avença, todas as despesas daí decorrentes, serão suportadas pelo **COMODATÁRIO**, inclusive honorários advocatícios, bem como as despesas de deslocamento, alimentação, cópias de documentos, conferências telefônicas, enfim as despesas que se fizerem necessárias.

Parágrafo único O **COMODATÁRIO** fica ciente que a não restituição do equipamento cedido em comodato configura apropriação indébita de coisa alheia móvel, enquadrando-se no artigo 168 do Código Penal e estando suscetível as medidas legais cabíveis por parte do **COMODANTE**.

2.7 Em se tratando das hipóteses de dano, depreciação por mau uso, perda/extravio dos referidos equipamentos em comodato, o **COMODATÁRIO** também deverá restituir à **COMODANTE** pelas perdas ou danos, no valor total dos bens à época do fato, observando o valor de mercado, que será cobrado na mesma forma do item acima.

3 CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

3.1 O presente contrato será imediatamente rescindido caso houver extinção por qualquer motivo do **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA (SCM) E SERVIÇO DE VALOR AGREGADO (SVA)** que tem como objeto o provimento de acesso à internet banda larga, o qual este está vinculado, devendo o **COMODATÁRIO** observar o **item 2.6** acima mencionado.

3.2 Em caso de inexecução, descumprimento total ou parcial deste contrato, a rescisão ocorrerá automaticamente, independente de notificação judicial ou extrajudicial.

4 CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICIDADE

4.1 Para a devida publicidade deste contrato, o mesmo está registrado em cartório de registro de títulos e documentos da cidade de Caucaia, estado do Ceará, e encontra-se disponível no endereço virtual eletrônico www.logplay.com.br.

4.2 O **COMODANTE** poderá ampliar ou agregar outros serviços, introduzir modificações no presente contrato, inclusive no que tange às normas regulamentadoras desta prestação de serviços, mediante termo aditivo contratual o qual será registrado em cartório e disponibilizado no endereço virtual eletrônico www.logplay.com.br, juntamente com os demais contratos. Qualquer alteração que porventura ocorrer, será comunicada por aviso escrito que será lançado junto ao

documento de cobrança mensal e/ou mensagem enviada por correio-eletrônico (e-mail), SMS e correspondência postal (via Correios), o que será dado como recebido e aceito automaticamente pelo **COMODATÁRIO**.

5 CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 Este contrato entra em vigor na data da assinatura do **TERMO DE ADESÃO** e terá validade enquanto houver obrigação entre as partes, passando a vigor por prazo indeterminado, sendo prorrogado automaticamente por períodos iguais, estando vinculado o seu término diretamente ao **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA (SCM) E SERVIÇO DE VALOR AGREGADO (SVA)**.

6 CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 Este contrato poderá ser modificado no todo ou em parte, através de termo aditivo em qualquer tempo.

6.2 O **COMODATÁRIO** declara, com assinatura do **TERMO DE ADESÃO** que recebeu todos os equipamentos em perfeitas condições de uso, que foram devidamente instalados e que autorizou aos funcionários da **COMODANTE** a adentrarem sua residência para instalação.

6.3 Constatando a ausência do **COMODATÁRIO**, este, desde já, autoriza os funcionários da **COMODANTE** que adentrem sua residência para retirada dos equipamentos, caso haja extinção do contrato, independentemente da motivação, na presença de outra pessoa, maior de 18 (dezoito) anos.

6.4 Caso o **COMODATÁRIO** altere seu endereço de residência e domicílio, deverá imediatamente comunicar a **COMODANTE**.

7 CLÁUSULA SÉTIMA - DA SUCESSÃO E DO FORO

7.1 O presente instrumento obriga herdeiros e/ou sucessores, a qualquer tempo, sendo neste ato eleito pelas partes o foro da Comarca da cidade de Caucaia, estado do Ceara, competente para dirimir quaisquer questões referentes ao presente instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

É, por estarem de acordo com as cláusulas e termos do presente contrato, as partes declaram não estarem contratando e/ou aceitando o presente sob premente coação, estado de necessidade ou outra forma de vício de consentimento, tendo conhecimento de todo direito e obrigação que assumem nesta data. O **COMODATÁRIO** irá aderir ao presente documento assinando o **TERMO DE ADESÃO** disponível na sede da **COMODANTE**.

CAUCAIA, 02 de janeiro de 2023

**ITELECOM
SOLUCOES EM
COMUNICACOES
LTDA:27995213000157**

Assinado digitalmente por ITELECOM SOLUCOES EM
COMUNICACOES LTDA:27995213000157
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, S=CE, L=Caucaia, OU=
Presencial, OU=00250354000194, OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CNPJ A1,
CN=ITELECOM SOLUCOES EM COMUNICACOES
LTDA:27995213000157
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2023.07.14 13:55:14-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.0

ITELECOM SOLUÇÕES EM COMUNICAÇÕES LTDA